



DECRETO Nº 1719/2012

APROVA REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DAS ÁREAS REFERENTES ÀS MATRÍCULAS M.4.961 e M.4.962 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DESTINA ÁREA DESMEMBRADA COMO ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Art.7º, X, da Lei Orgânica Municipal de Nova Era:

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Nova Era, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.819.831/0001-20, com sede à Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, aprova o remembramento das áreas referente às Matrículas nº M.4.961 e M.4.962 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era, totalizando uma área de 17.170 m², conforme o projeto aprovado pelo Município em 07 de maio de 2012.

Art. 2º - O Município de Nova Era aprova o desmembramento desta área de 17.170 m² em 02 (dois) lotes, sendo 01 (um) lote com área de 1.842,50 m² e outro lote com área de 15.327,50 m², conforme o projeto aprovado pelo Município em 07 de maio de 2012.

Art. 3º - O lote com a área de 1.842,50 m² passa a integrar a área de preservação permanente da margem do Rio Piracicaba, de acordo com o projeto aprovado pelo Município em 07 de maio de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 09 de maio de 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 09/05/2012.